

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA APRESENTA:



FESTIVAL ORIGENS

DA ANCESTRALIDADE DA PAMPA À ALVORADA DOS MOVIMENTOS

REGULAMENTO

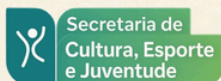
1ª EDIÇÃO • ALVORADA/RS • 2026



PRODUÇÃO



APOIO



PATROCÍNIO



FINANCIAMENTO

PRÓ-CULTURA



Projeto financiado pelo Pró-Cultura RS / Governo do Estado do Rio Grande do Sul

REGULAMENTO OFICIAL

1º FESTIVAL ORIGENS

Da Ancestralidade da Pampa à Alvorada dos Movimentos - 2026

DATA	27, 28 e 29 de novembro de 2026
LOCAL	Ginásio Municipal Tancredo Neves - Alvorada/RS

1. DO EVENTO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O 1º Festival Origens: Da Ancestralidade da Pampa à Alvorada dos Movimentos é uma realização da Associação Cultural Pampas do Rio Grande e financiamento pelo Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - Pró-Cultura RS/LIC. O evento ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, no Ginásio Municipal Tancredo Neves, em Alvorada/RS.

Art. 2º - O Festival tem como objetivo promover o encontro entre a história gaúcha, a ancestralidade regional e diferentes linguagens da dança, estimulando a pesquisa, a criação artística, a diversidade estética e a formação de público.

§ 1º - O Festival é um evento artístico-cultural independente, plural e de caráter não federativo, concebido e executado exclusivamente de acordo com seu projeto cultural e com este Regulamento.

§ 2º - A participação de escolas, coletivos, associações e grupos de qualquer origem ou perfil institucional ocorrerá exclusivamente na condição de concorrentes e não estabelecerá parceria, representação, chancela ou vínculo entre a entidade de origem, o Festival e sua Organização.

§ 3º - A inscrição, a avaliação e a classificação obedecerão exclusivamente a este Regulamento, sem exigência de filiação, registro, chancela, regularidade ou autorização perante qualquer organização privada externa ao Festival.

§ 4º - A temática regional, a utilização de elementos folclóricos e a origem institucional de qualquer participante não alteram a natureza independente do Festival nem submetem sua realização a regulamentos, deliberações ou procedimentos de entidades privadas externas.

2. DAS DIRETRIZES ARTÍSTICAS E DA CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 3º - Serão aceitas coreografias de ballet, jazz, dança contemporânea, danças urbanas, dança de salão, danças folclóricas e outras linguagens cênicas, sem obrigatoriedade de utilização de ritmo, repertório, indumentária ou padrão artístico específico.

§ 1º - Independentemente da linguagem, do ritmo ou da estética adotada, a apresentação deverá abordar a história, os costumes ou a ancestralidade do Rio Grande do Sul, sob perspectiva histórica, plural ou contemporânea.

§ 2º - A liberdade estética e musical não afasta a obrigatoriedade temática prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - As obras deverão ser compatíveis com público de classificação livre e respeitar a dignidade, a integridade e a condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento. Não serão admitidos conteúdos que exponham menores a sexualização, humilhação, discriminação, violência, risco físico injustificado ou prática ilícita.

Art. 4º - O Festival é destinado a grupos com, no mínimo, 8 (oito) bailarinos ou integrantes cênicos em cada coreografia.

§ 1º - Músicos acompanhantes que permaneçam em função exclusivamente musical não serão contabilizados para o número mínimo de integrantes.

§ 2º - Músicos que atuem de forma performática e integrada à coreografia serão considerados integrantes cênicos e deverão observar a faixa etária da categoria.

3. DO FORMATO MUSICAL, DO TEMPO E DA ESTRUTURA TÉCNICA

Art. 5º - As apresentações poderão utilizar trilha sonora gravada ou música executada ao vivo.

§ 1º - As trilhas gravadas deverão ser enviadas em formato MP3 ou WAV, devidamente mixadas e masterizadas, até 23 de novembro de 2026, pelo canal indicado pela Organização.

§ 2º - O grupo que optar por música ao vivo deverá comunicar essa escolha até 23 de novembro de 2026 e encaminhar a relação de instrumentos, microfones, entradas de áudio e demais necessidades técnicas.

§ 3º - São permitidos gaita, piano ou teclado, percussão, guitarra, violão e outros instrumentos, desde que informados previamente e compatíveis com a estrutura disponibilizada.

§ 4º - A Organização disponibilizará sistema de sonorização e suporte técnico compatíveis com o evento. Instrumentos musicais e acessórios específicos são de responsabilidade do grupo, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

Art. 6º - Cada coreografia terá duração máxima de 10 (dez) minutos, contados desde o início da entrada em cena para montagem até a retirada integral de cenários, objetos e integrantes.

§ 1º - Os grupos com música ao vivo terão até 5 (cinco) minutos adicionais, antes do início da apresentação, exclusivamente para passagem rápida de som e ajuste técnico.

§ 2º - A passagem de som não poderá ser utilizada como ensaio geral nem integrar o tempo artístico da apresentação.

4. DAS CATEGORIAS E DO CRONOGRAMA

Art. 7º - A mostra competitiva será dividida nas seguintes categorias:

I - Mirim: bailarinos de 7 a 12 anos, vedada a participação de integrantes com idade superior a 12 anos;

II - Juvenil: bailarinos de 13 a 18 anos;

III - Adulta: bailarinos de 19 a 35 anos;

IV - Veterano: integrantes a partir de 36 anos, vedada a participação de menores de 36 anos.

§ 1º - Para o enquadramento nas categorias, será considerada a idade completa do participante na data de sua apresentação.

§ 2º - As denominações Mirim, Juvenil, Adulta e Veterano constituem classificações artísticas próprias do Festival, sem reprodução ou dependência de regulamentos de entidades privadas. Aos participantes menores de 18 anos aplicam-se integralmente as normas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º - A programação geral será distribuída da seguinte forma, podendo os horários ser ajustados pela Organização sem alteração das datas:

I - Sexta-feira, 27/11/2026: abertura, atividades culturais, credenciamento técnico e demais ações programadas;

II - Sábado, 28/11/2026: apresentações competitivas das categorias Mirim e Juvenil, com divulgação dos resultados e premiação ao final do dia;

III - domingo, 29/11/2026: apresentações competitivas das categorias Veterano e Adulta, com divulgação dos resultados, premiação e encerramento oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES, DAS VAGAS E DA FILA DE ESPERA

Art. 9º - As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 10 de outubro a 15 de novembro de 2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais do Festival.

Art. 10 - Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas por categoria, totalizando até 60 (sessenta) coreografias.

§ 1º - Cada entidade cultural, escola ou grupo poderá inscrever mais de uma coreografia na mesma categoria.

§ 2º - Havendo 15 (quinze) ou mais entidades diferentes inscritas na mesma categoria, será priorizada uma coreografia por entidade, considerada a primeira inscrição regularmente concluída.

§ 3º - Quando houver menos de 15 (quinze) entidades inscritas em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por segundas coreografias, respeitada a ordem cronológica das inscrições.

Art. 11 - As inscrições que ultrapassarem o limite de vagas formarão fila de espera por categoria, na ordem cronológica de envio do formulário e observando-se o critério de distribuição previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso de desistência, ausência de documentação ou descumprimento de prazo, será convocado o próximo grupo da fila de espera.

§ 2º - A convocação será enviada ao contato informado na inscrição, cabendo ao grupo confirmar a participação dentro do prazo estabelecido pela Organização.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DE IDADE

Art. 12 - A inscrição somente será considerada homologada após a conferência das informações e dos documentos exigidos pela Organização.

Art. 13 - Todos os bailarinos e artistas que participarão da apresentação deverão portar documento oficial de identificação com foto, físico ou digital emitido por aplicativo oficial.

§ 1º - A Organização poderá solicitar a comprovação de idade durante o credenciamento ou antes da apresentação.

§ 2º - O participante que, quando solicitado, não comprovar o atendimento à faixa etária poderá ser impedido de se apresentar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis ao grupo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 14 - A participação de pessoa menor de 18 anos ficará condicionada à sua inclusão no Termo Coletivo de Participação e Responsabilidades do respectivo grupo, acompanhado da relação de integrantes e da autorização específica de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, sem necessidade de formulário individual separado, salvo determinação da autoridade competente.

§ 1º - O Termo Coletivo deverá identificar o grupo, seu representante, cada participante, a respectiva data de nascimento e, no caso de menor, o responsável legal autorizante, o adulto encarregado do acompanhamento durante o evento e os contatos para emergência.

§ 2º - O Termo Coletivo e sua relação de integrantes poderão ser preenchidos e assinados em meio eletrônico apto a registrar a identidade do signatário, a data, a hora e o conteúdo da manifestação, ou em documento físico único por grupo.

§ 3º - Cada grupo com participantes menores deverá manter responsáveis adultos em número compatível com o total de crianças e adolescentes, desde o credenciamento até a saída do local, inclusive em áreas de espera, camarins, vestiários e bastidores.

§ 4º - A guarda, a supervisão cotidiana e o deslocamento dos menores permanecerão sob responsabilidade dos pais, responsáveis legais e adultos formalmente indicados pelo grupo, sem prejuízo dos deveres de segurança e proteção atribuídos à Organização.

Art. 15 - A realização das apresentações com crianças e adolescentes ficará condicionada à obtenção, pela Organização, do alvará judicial necessário ou de orientação formal de dispensa expedida pelo Juízo da Infância e da Juventude competente, observando-se integralmente as condições determinadas pela autoridade judiciária.

§ 1º - A autorização dos pais ou do responsável legal não substitui o alvará judicial ou as determinações expedidas pelo Juízo competente.

§ 2º - A falta de autorização, documento, acompanhamento responsável ou requisito estabelecido pela autoridade competente impedirá a participação do menor, sem gerar direito a indenização.

§ 3º - É proibido oferecer, fornecer ou permitir a menores o consumo de bebida alcoólica, tabaco, substância ilícita ou qualquer produto vedado pela legislação.

§ 4º - Qualquer situação de risco, violência, constrangimento, abandono ou suspeita de violação de direitos será comunicada aos pais ou responsáveis e, quando cabível, às autoridades integrantes da rede de proteção.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 16 - O Festival concederá ajuda de custo para participação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos 10 (dez) primeiros grupos inscritos e homologados em cada categoria, totalizando até 40 (quarenta) ajudas de custo, com a finalidade de reduzir barreiras econômicas relacionadas à participação no evento.

§ 1º - Os grupos classificados entre a 11ª e a 15ª vaga participarão normalmente da competição, mas não receberão a ajuda de custo, salvo convocação decorrente de desistência ou inabilitação de grupo contemplado.

§ 2º - A ajuda de custo será paga durante o check-in da respectiva apresentação à entidade com CNPJ responsável pela inscrição ou ao representante maior de 18 anos indicado pelo grupo, por transferência bancária identificada ou Pix originado da conta exclusiva do projeto, mediante apresentação dos documentos exigidos e assinatura do respectivo comprovante de recebimento.

§ 3º - Os coletivos sem CNPJ deverão indicar, no ato da inscrição, uma pessoa física maior de 18 anos como responsável administrativo e financeiro, mediante declaração de representação subscrita pela coordenação do grupo ou pela entidade de origem.

§ 4º - Nas categorias com participantes menores, as autorizações dos responsáveis legais deverão dar ciência sobre a identidade do representante adulto indicado pelo grupo para fins administrativos e financeiros.

§ 5º - A ausência no check-in, a não apresentação dos documentos ou a desistência implicará perda do direito à ajuda de custo e convocação do próximo grupo elegível, conforme a ordem estabelecida.

9. DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17 - As coreografias serão avaliadas por comissão julgadora formada por profissionais com experiência nas áreas de dança, artes cênicas, cultura, história ou patrimônio.

Art. 18 - Cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos seguintes critérios, com igual peso:

I - Figurino: adequação visual, coerência estética e contribuição para a proposta apresentada;

II - Interpretação: expressividade, presença cênica e capacidade de comunicação do grupo;

III - Temática: clareza, pesquisa e relação da obra com a história, os costumes ou a ancestralidade do Rio Grande do Sul;

IV - Harmonia: integração entre coreografia, música, execução, conjunto e ocupação do espaço cênico.

§ 1º - A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas pelos jurados aos quatro critérios.

§ 2º - Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, as maiores notas em Temática, Interpretação, Harmonia e Figurino. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora decidirá por maioria.

§ 3º - A qualidade técnica da gravação ou da execução musical não receberá nota isolada, mas falhas que comprometam a apresentação poderão refletir no critério Harmonia.

10. DA PREMIAÇÃO

Art. 19 - Serão concedidos troféus e prêmios em dinheiro aos três primeiros colocados de cada categoria, conforme a tabela:

Categoria	Colocação	Premiação oficial
Adulta	1º	Troféu + R\$ 5.500,00
Adulta	2º	Troféu + R\$ 5.000,00
Adulta	3º	Troféu + R\$ 4.500,00

Categoria	Colocação	Premiação oficial
Juvenil	1º	Troféu + R\$ 5.000,00
Juvenil	2º	Troféu + R\$ 4.500,00
Juvenil	3º	Troféu + R\$ 4.000,00
Mirim	1º	Troféu + R\$ 4.500,00
Mirim	2º	Troféu + R\$ 4.000,00
Mirim	3º	Troféu + R\$ 3.500,00
Veterano	1º	Troféu + R\$ 4.000,00
Veterano	2º	Troféu + R\$ 3.500,00
Veterano	3º	Troféu + R\$ 3.000,00

§ 1º - A premiação possui natureza coletiva e pertence ao grupo classificado, não correspondendo a prêmio individual de qualquer bailarino ou integrante, ainda que a categoria seja composta por crianças ou adolescentes.

§ 2º - Os valores indicados na tabela são nominais e brutos, sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis conforme a natureza e a condição do beneficiário.

Art. 20 - Além das premiações em dinheiro, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria receberão troféu de reconhecimento técnico, totalizando 20 (vinte) troféus.

§ 1º - A divulgação dos resultados e a entrega dos troféus ocorrerão ao final das apresentações de cada dia competitivo.

§ 2º - Os prêmios financeiros serão pagos, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado e a entrega completa da documentação, à entidade com CNPJ responsável pela inscrição ou ao representante maior de 18 anos previamente indicado pelo grupo.

§ 3º - Nas categorias Mirim e Juvenil não haverá pagamento direto a participante menor de 18 anos. As autorizações dos responsáveis legais deverão dar ciência de que o prêmio é coletivo e será recebido pela entidade ou pelo representante adulto indicado pelo grupo.

§ 4º - O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária identificada ou Pix originado da conta exclusiva do projeto para conta de titularidade do mesmo beneficiário identificado no recibo, observadas as exigências de comprovação e prestação de contas do Pró-Cultura RS/LIC.

§ 5º - O recibo de premiação deverá conter nome, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e assinatura do beneficiário, ser acompanhado dos documentos exigidos e identificar o título do projeto e o respectivo item de custo.

§ 6º - A Organização não efetuará divisão individual do prêmio entre integrantes e não responderá pela destinação interna definida pelo grupo após o pagamento ao beneficiário regularmente indicado.

11. DAS PENALIDADES E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 21 - Poderá ser desclassificado o grupo que:

I - Apresentar informação ou documento falso;

II - Descumprir a faixa etária da categoria;

III - não atender ao número mínimo de integrantes cênicos;

IV - Ultrapassar o tempo máximo da apresentação;

V - Apresentar obra sem relação identificável com a temática obrigatória;

VI - Praticar ato que coloque em risco participantes, equipe, público ou patrimônio do local.

VII - descumprir exigência de proteção, documentação, autorização ou acompanhamento relativa à participante menor de 18 anos.

Art. 22 - As situações passíveis de penalidade serão analisadas pela Comissão Organizadora, assegurada a apuração dos fatos, a manifestação do representante do grupo e o registro fundamentado da decisão.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

Art. 23 - A Organização tratará apenas os dados pessoais necessários à inscrição, comprovação de idade, segurança, comunicação, pagamento, execução, divulgação institucional e prestação de contas do projeto, observando a legislação de proteção de dados e o melhor interesse de crianças e adolescentes.

§ 1º - As apresentações serão fotografadas, filmadas, gravadas e transmitidas ao vivo pela internet, nos canais oficiais do Festival ou em plataformas e canais de parceiros técnicos contratados para essa finalidade, podendo permanecer disponíveis no acervo audiovisual oficial.

§ 2º - A participação ficará condicionada à autorização específica e destacada para uso de imagem e voz, abrangendo transmissão ao vivo, gravação integral, fotografias, edição de trechos, memória do Festival, divulgação institucional e prestação de contas, sem pagamento adicional e sem uso comercial estranho ao projeto.

§ 3º - As autorizações constarão do Termo Coletivo do grupo e de sua relação de integrantes. O representante assinará a declaração geral; cada integrante adulto manifestará sua concordância; e, para cada menor, um dos pais ou o responsável legal assinará ou confirmará eletronicamente a respectiva linha ou registro.

§ 4º - Não será exigida folha separada para cada integrante. O registro coletivo, físico ou eletrônico, deverá apresentar campos próprios para participação, dados, imagem e voz e permitir identificar quem autorizou, qual participante foi autorizado e quais finalidades foram aceitas.

§ 5º - A declaração do representante não substitui a manifestação do adulto ou do responsável legal. A falta da autorização impedirá a apresentação do integrante e, se houver descumprimento do número mínimo, a apresentação do grupo.

§ 6º - A autorização não permite cessão indiscriminada a terceiros, exploração vexatória ou indevida da imagem nem uso publicitário ou comercial estranho ao Festival e ao projeto cultural.

§ 7º - Os dados serão mantidos pelo período necessário às obrigações legais e à prestação de contas. Eventual revogação produzirá efeitos futuros quando jurídica e tecnicamente aplicável, sem alcançar transmissões ou publicações anteriores realizadas de forma lícita.

13. DA GRATUIDADE E DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 24 - As inscrições dos grupos e o acesso do público às atividades do Festival serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição ou ingresso.

§ 1º - A competição é exclusivamente artística, baseada na avaliação do desempenho das coreografias pelos critérios deste Regulamento, sem sorteio, álea, aposta ou exigência de aquisição ou uso de bem, direito ou serviço.

§ 2º - A premiação não constitui promoção comercial nem está condicionada à contratação, compra, consumo ou divulgação de produto ou serviço pelos concorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, das comunicações oficiais e das orientações técnicas expedidas pela Organização.

Art. 26 - Os grupos deverão informar corretamente as músicas, autores, intérpretes e demais créditos das obras utilizadas e responder pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das obrigações legais da Organização relativas à execução pública musical.

Art. 27 - A realização do Festival e a participação dos concorrentes observarão as licenças, autorizações, alvarás, limites de público, regras de segurança contra incêndio, classificação indicativa e determinações expedidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 28 - A Organização poderá ajustar horários, ordem de apresentação e procedimentos operacionais por necessidade técnica, de segurança ou por determinação de autoridade competente, comunicando as alterações pelos canais oficiais, sem modificar os critérios de avaliação ou os direitos já adquiridos pelos participantes.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e pela Curadoria do Festival, observados a igualdade entre os participantes, o objeto cultural do projeto, as normas aplicáveis e as determinações das autoridades públicas competentes.

Art. 30 - Não poderá atuar como bailarina, bailarino ou integrante cênico de coreografia concorrente a pessoa que integre a Diretoria da Associação Cultural Pampas do Rio Grande ou a equipe oficialmente designada para a organização, produção, curadoria ou julgamento do Festival. O impedimento é individual: o grupo pode se inscrever e competir sem essa pessoa, desde que cumpra os demais requisitos, inclusive o número mínimo de integrantes cênicos. O representante deverá informar o vínculo e confirmar a não participação da pessoa na coreografia antes da homologação. A participação irregular poderá desclassificar a coreografia, após comunicação e oportunidade de manifestação.

